

# DISPENSA ELETRÔNICA

## Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

**930596-4/2026**

### CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

### OBJETO:

Aquisição de 01 (um) celular conforme descritivo e 01 (um) microfone de lapela para gravação, ambos novos, de primeiro uso, com todos os acessórios originais indispensáveis ao pleno funcionamento, destinados à produção audiovisual institucional pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.862,67 (Doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/05/2026 às 09h

Até 01/06/2026 às 08h59

### PERÍODO DE LANCES

De 01/06/2026 às 09h

Até 01/06/2026 às 15h

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## SUMÁRIO

<u>1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</u>	<u>3</u>
<u>2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</u>	<u>4</u>
<u>3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....</u>	<u>5</u>
<u>4.FASE DE LANCES.....</u>	<u>7</u>
<u>5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</u>	<u>8</u>
<u>6.HABILITAÇÃO.....</u>	<u>9</u>
<u>7.CONTRATAÇÃO.....</u>	<u>11</u>
<u>8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</u>	<u>12</u>
<u>9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>13</u>

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 930596-4/2026

(Protocolo n.º 25.832.522-2)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por meio do Núcleo Administrativo Setorial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, da Resolução SEAP n.º 3468, de 7 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão pública 01/06/2026**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras>

Horário da fase de lances: **de 01/06/2026 às 09h até 01/06/2026 às 15h**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Smartphone de alto desempenho padrão iOS, conforme descritivo	1	R\$ 11.679,67	R\$ 11.679,67
2	Microfone de lapela conforme descritivo	1	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00
Valor Total				R\$ 12.862,67

**1.1** O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, A aquisição de 01 (um) celular conforme descritivo e 01 (um) microfone de lapela para gravação para a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, por meio de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

**1.2** A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no

endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

**2.1.1** O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**2.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.1.1** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.3.1.** aplica-se o disposto no item 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**2.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

**2.3** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.1** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de

2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.6.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.10** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.10.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**3.10.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**3.10.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.12.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

## 4. FASE DE LANCES

**4.1** A partir das **09 (nove) horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item único**.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme Anexo III, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa

Eletrônica ou em seus Anexos;

**5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus Anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Dispensa Eletrônica e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (um) dia útil** contado da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.14.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, prorrogável conforme previsto nos Anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.3.1.** O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstas nos Anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de

empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**8.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**8.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.7.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1** Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** no caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**

**ANEXO III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;**

**ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e outros;**

**ANEXO VI – Ordem de Serviço;**

**ANEXO VII – Declaração de Enquadramento ME/EPP;**

**ANEXO VIII – Declaração LGPD;**

**ANEXO IX – Modelo de Procuração.**

Curitiba, 20 de maio de 2026.

*(Assinado Eletronicamente)*  
Luis Gustavo Schroder Palma



**Membro da Equipe de Apoio**  
Resolução nº 09/2026 – GS/SEMIPI

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### • DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) celular conforme descritivo e 01 (um) microfone de lapela para gravação, ambos novos, de primeiro uso, com todos os acessórios originais indispensáveis ao pleno funcionamento, destinados à produção audiovisual institucional pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

#### 1.2 DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	62569	Smartphone de alto desempenho padrão iOS, conforme descritivo	01	R\$ 11.679,67	R\$ 11.679,67
2	381769	Microfone de lapela conforme descritivo	01	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00
Valor Total					R\$ 12.862,67

**1.2.1.** A descrição técnica está contida neste termo de referência no item **1.2.7** especificações técnicas

**1.2.2.** Os quantitativos e respectivos **códigos dos itens** são os discriminados na tabela acima.

**1.2.3.** A presente contratação adotará como regime de execução por menor Preço global.

**1.2.4.** O valor total da contratação é de até R\$ **12.862,67** (doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

**1.2.5. Justificativa para a Escolha do Critério de Julgamento:** Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da economicidade, eficiência e isonomia, adota-se como critério de julgamento das propostas o menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, e ou II da Lei nº 14.133/2021. O objeto da presente contratação possui especificações técnicas claramente definidas no Termo de Referência, sem a necessidade de avaliação subjetiva de desempenho ou de propostas técnicas diferenciadas. Dessa forma, não se vislumbra justificativa para adoção de outro critério que não o do menor preço, uma vez que:

- A qualidade do objeto pode ser aferida de forma objetiva, a partir do atendimento às especificações técnicas detalhadas;
- A competitividade entre os licitantes é plenamente viável, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- A simetria de condições entre os potenciais fornecedores permite a adoção de um critério puramente econômico, sem prejuízo à seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.
- Portanto, o critério do menor preço, é o mais adequado ao caso, por assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, de forma objetiva, transparente e alinhada ao interesse público.

**1.2.6 Local de entrega:** O local de entrega será a Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº - Palácio das Araucárias – CEP: 80.520-915, Curitiba – PR.

### **1.2.7. Das Especificações e Quantidades**

#### **Item 1: Celular**

<b>Equipamento</b>	Celular
<b>Quantidade</b>	1 (uma) unidade
<b>Marca</b>	Apple
<b>Sistema</b>	IOS

<b>Operacional</b>	
<b>Modelo</b>	Apple iPhone 17 Pro Max
<b>Armazenamento</b>	512 GB de memória interna não expansível, adequada para armazenamento de grande volume de fotos, vídeos institucionais, aplicativos e arquivos multimídia.
<b>Desempenho</b>	Chip A19 Pro com 12 GB de RAM, proporcionando alto desempenho para multitarefas.
<b>Tela</b>	6,9 polegadas Super Retina XDR OLED com ProMotion (1–120 Hz) e Ceramic Shield de 2ª geração, oferecendo maior resistência a riscos e reflexos.
<b>Câmeras Traseiras</b>	Sistema Pro de no mínimo 48 MP (Principal, Ultra-angular e Teleobjetiva) com estabilização aprimorada e zoom óptico de até 4x, além de zoom de 8x com qualidade óptica.
<b>Cor</b>	Preto, Azul intenso ou Prateado.
<b>Câmera Frontal</b>	Mínimo de 18 MP com tecnologia Center Stage e recursos avançados de selfie.
<b>Conectividade</b>	Compatibilidade com redes móveis 5G, 4G LTE, 3G e 2G; Wi-Fi 6E ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior; NFC para pagamentos e integrações; GPS, GLONASS, Galileo ou equivalentes.
<b>Bateria</b>	Autonomia compatível com uso profissional intensivo durante todo o dia, com suporte a carregamento rápido e carregamento sem fio.
<b>Resistência e Construção</b>	Certificação mínima IP68 contra água e poeira; estrutura reforçada em materiais premium (vidro e liga metálica/titânio ou equivalente); reconhecimento facial seguro; sensores avançados (giroscópio, acelerômetro, proximidade, luz ambiente e barômetro).
<b>Acessórios e Garantia</b>	Fornecimento com acessórios originais do fabricante (cabo de carregamento e manuais) e garantia mínima de 12 meses no território nacional.

## Item 2: Lapella

<b>Equipamento</b>	Microfone de Lapela
<b>Quantidade</b>	1 (uma) unidade
<b>Modelo</b>	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio
<b>Finalidade</b>	Captação de áudio para entrevistas e vídeos externos com máxima portabilidade.
<b>Tipo de Sistema</b>	Sistema de microfone de lapela sem fio, ultracompacto e leve, operando em frequência de 2,4 GHz com salto de frequência adaptativo para evitar interferências ou superior.
<b>Componentes</b>	Mínimo de 02 transmissores e 01 receptor, acompanhados de estojo de carregamento portátil.
<b>Alcance de Transmissão</b>	Alcance operacional de até 300 metros em linha de visão livre ou superior.
<b>Qualidade de Áudio</b>	Resolução de áudio de 48 kHz / 24 bits, relação sinal-ruído (SNR) superior a 70 dB e nível máximo de pressão sonora (SPL) de 115 dB ou superior.
<b>Recursos de Áudio</b>	Cancelamento de ruído ambiental (ENC) integrado e ativável ou superior.
<b>Autonomia</b>	Bateria interna nos transmissores com no mínimo 10 horas de uso contínuo, com estojo de carregamento que proporcione pelo menos duas cargas completas ao sistema.
<b>Compatibilidade</b>	Saída digital via conector USB-C, garantindo compatibilidade nativa com smartphones, câmeras DSLR e computadores.
<b>Acessórios e Garantia</b>	Fornecimento com acessórios originais do fabricante e garantia mínima de 12 meses no território nacional.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

A padronização da solução tecnológica constitui medida necessária para assegurar a uniformidade dos processos de trabalho da Assessoria de Comunicação, a compatibilidade

com o ecossistema de aplicativos institucionais e a integração com os fluxos digitais já utilizados pela Administração. A adoção de equipamentos com características técnicas equivalentes garante estabilidade operacional, interoperabilidade com plataformas de edição, armazenamento em nuvem e gerenciamento de redes sociais, além de reduzir riscos de incompatibilidade, falhas de funcionamento e perda de produtividade. Sob o aspecto administrativo e econômico, a padronização contribui para a simplificação das rotinas de suporte, manutenção e capacitação de usuários, reduzindo custos indiretos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos e ampliando a previsibilidade na gestão tecnológica. Essa medida também favorece a segurança da informação, a continuidade das atualizações de software e a uniformidade dos procedimentos de configuração, uso e guarda dos equipamentos. Dessa forma, a definição de padrão mínimo de desempenho e compatibilidade não caracteriza direcionamento indevido, mas sim requisito técnico indispensável para garantir eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e qualidade das entregas institucionais.

#### **1.4 DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em parcela única, em razão da necessidade de disponibilização imediata e integrada da solução de captação audiovisual móvel, indispensável ao pleno início das atividades da Assessoria de Comunicação. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme definido pela Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná – SEMIPI, situada na Rua Jacy Loureiro de Campos, Centro Cívico, 2º andar, CEP 82590-300, em Curitiba, sendo de inteira responsabilidade da contratada a logística, o transporte, o seguro, o descarregamento e a entrega. A contratada deverá assegurar que os bens sejam entregues devidamente acondicionados, lacrados, acompanhados de manuais, acessórios, certificados de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento, devendo ser garantida a integridade física dos produtos, o perfeito estado de funcionamento e a estrita observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem avarias, desconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, sem prejuízo das sanções cabíveis. A contratada será responsável pela substituição imediata dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional, assegurando a plena operacionalização da solução no prazo estabelecido.

## **1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar que evidenciou a necessidade de disponibilizar à Assessoria de Comunicação uma solução móvel de captação audiovisual capaz de assegurar a produção contínua de conteúdos institucionais, a cobertura tempestiva de eventos e ações governamentais, a redução da dependência de contratações terceirizadas, a padronização tecnológica e o aumento da eficiência operacional, em consonância com os princípios da transparência ativa e da publicidade institucional. Concluiu-se que a solução proposta se apresenta como a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, considerando o custo total de propriedade, a mobilidade, a integração digital e a qualidade exigida para a produção audiovisual institucional.

## **1.6. CONFORMIDADE COM A LEI E O DECRETO**

**1.6.1** A execução desta contratação observará rigorosamente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que prevê a promoção da competição, a transparência na Administração pública e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. O processo licitatório será conduzido com a máxima clareza, assegurando a ampla divulgação e a participação de possíveis fornecedores qualificados.

**1.6.2** Em consonância com o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, serão adotadas as melhores práticas administrativas, que incluem a análise das propostas, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes e a avaliação técnica dos serviços oferecidos. A SEMIPI se compromete a monitorar a execução contratual, assegurando a entrega dos materiais com a qualidade e os prazos estabelecidos, buscando sempre a eficiência na gestão dos recursos públicos.

## • JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em questão a aquisição de um smartphone de alto desempenho e um microfone de lapela sem fio é justificada pela necessidade premente de dotar a Assessoria de Comunicação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI de recursos tecnológicos compatíveis com as demandas atuais de produção, edição e publicação de conteúdos audiovisuais institucionais. A missão institucional da SEMIPI, alinhada ao interesse público, exige comunicação eficiente, transparente e tempestiva com a sociedade, especialmente diante da predominância dos meios digitais como principal canal de interação entre o Estado e a população. A ausência de equipamentos próprios e adequados compromete a capacidade de resposta da Secretaria, limita o registro tempestivo das ações governamentais, prejudica a regularidade e a qualidade técnica das produções institucionais, além de aumentar a dependência de soluções improvisadas ou de contratações externas pontuais, o que impacta negativamente a eficiência operacional, a padronização e a economicidade das ações de comunicação. A demanda foi identificada a partir do aumento das ações externas, campanhas educativas e eventos institucionais, bem como da necessidade de ampliar a capacidade de produção audiovisual própria, sendo a contratação prevista e alinhada ao planejamento estratégico e ao Plano de Contratações Anual da Secretaria. O objeto atende diretamente à missão constitucional de garantir transparência, prestação de contas e fortalecimento da comunicação entre o Estado e a sociedade, promovendo o acesso à informação e a publicidade dos atos administrativos, conforme exigido pelo interesse público. A metodologia de cálculo para quantificação do objeto considerou o histórico de utilização, a inexistência de parque tecnológico próprio, a análise da capacidade produtiva da equipe e a simultaneidade média das atividades, resultando na definição do quantitativo mínimo necessário um smartphone e um sistema de microfone de lapela sem fio para garantir a continuidade operacional, evitar ociosidade e subutilização, e assegurar a economicidade da contratação. O levantamento de mercado e a análise das alternativas tecnológicas disponíveis demonstraram que a solução integrada de smartphone de alto desempenho com microfone de lapela sem fio é a mais adequada e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, superando alternativas como terceirização ou aquisição de equipamentos audiovisuais tradicionais, que apresentaram custos globais superiores, menor flexibilidade e maior complexidade operacional. Os benefícios da aquisição incluem a elevação do padrão de qualidade das produções

institucionais, maior agilidade e autonomia na cobertura de eventos, entrevistas e campanhas, redução de custos recorrentes com serviços externos, padronização dos fluxos de trabalho, segurança da informação e integração com plataformas digitais institucionais. Indiretamente, a aquisição contribui para a ampliação da transparência pública, fortalecimento da imagem institucional, otimização do uso dos recursos públicos e aumento da produtividade da equipe interna, além de reduzir riscos operacionais e dependência de terceiros. Caso não seja realizada a contratação, a SEMIPI permanecerá limitada por equipamentos inadequados, o que resultará em perda de oportunidades de comunicação, comprometimento da transparência ativa, maior risco de descontinuidade das ações institucionais, aumento de custos indiretos e redução da efetividade das políticas públicas voltadas à mulher, igualdade racial e pessoa idosa, contrariando o interesse público e a missão constitucional da Secretaria.

## **1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

A solução proposta consiste na disponibilização de um conjunto tecnológico integrado destinado à captação, produção, edição, armazenamento e publicação de conteúdos audiovisuais institucionais em ambiente móvel, garantindo autonomia operacional à Assessoria de Comunicação e maior eficiência na execução de suas atividades. O smartphone de alto desempenho atuará como plataforma central de processamento e gestão de todo o fluxo de trabalho, permitindo a captação de imagens em alta resolução, o tratamento e a edição de vídeos diretamente em campo, bem como a transmissão e publicação imediata em canais digitais institucionais. De forma complementar e indissociável, o sistema de microfone de lapela sem fio possibilitará a captação de áudio direcionado com qualidade profissional, assegurando inteligibilidade, redução de ruídos ambientais e padronização sonora das produções realizadas em ambientes internos e externos. A integração entre os equipamentos viabiliza a execução completa do ciclo de produção audiovisual sem a necessidade de infraestrutura adicional complexa, permitindo que a equipe realize coberturas em tempo real, entrevistas, registros institucionais e transmissões ao vivo com agilidade, segurança da informação e compatibilidade com aplicativos e plataformas digitais utilizados pela Administração. Além disso, a solução contempla armazenamento seguro, conectividade móvel e interoperabilidade com ferramentas institucionais, garantindo continuidade das atividades, rastreabilidade dos conteúdos produzidos e aderência aos padrões de comunicação governamental. Ressalta-

se que o equipamento será utilizado na linha móvel vinculada ao Contrato nº 1715/2023, firmado com a Claro S.A., assegurando conectividade de dados, mobilidade e integração com a infraestrutura de telecomunicações já contratada pela Administração. Essa integração garante uso imediato do equipamento, otimização de custos com serviços de comunicação e aproveitamento da estrutura contratual vigente. Os equipamentos deverão ser incorporados às rotinas de controle patrimonial, de forma a prolongar sua vida útil por meio de uso adequado, conservação preventiva e manutenção durante o período de garantia, evitando descartes prematuros e desperdício de recursos públicos. A aquisição conjunta dos itens revela-se indispensável, uma vez que há interdependência tecnológica e funcional entre o dispositivo de captação de imagem e o sistema de captação de áudio, sendo que a aquisição isolada comprometeria a plena operacionalização da solução, reduziria a qualidade técnica das produções e poderia gerar custos adicionais decorrentes de incompatibilidades ou da necessidade de contratações complementares. Dessa forma, a solução integrada apresenta-se como medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público

## **2. PESQUISA DE PREÇOS.**

**4.1.** Realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**4.2.** A pesquisa de preços será realizada com a finalidade de estimar o valor de referência para a aquisição dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, assegurando que o processo de contratação observe os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

**4.3.** A metodologia adotada buscará refletir, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado para bens com características técnicas equivalentes, considerando a complexidade tecnológica, a garantia, a assistência técnica, os prazos de entrega e todas as demais condições de fornecimento necessárias ao pleno atendimento da demanda institucional.

**4.4.** Para a obtenção dos dados de mercado, foram priorizadas consultas diretas a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos tecnológicos e audiovisuais,

bem como a análise de contratações públicas similares, quando disponíveis, e demais fontes idôneas que possibilitem a formação de juízo seguro quanto aos valores praticados.

**4.5.** As solicitações de cotação foram encaminhadas de forma padronizada, contendo especificações técnicas detalhadas e uniformes, a fim de garantir a comparabilidade entre as propostas recebidas.

**4.6.** As informações coletadas serão consolidadas em planilha específica, permitindo a análise crítica dos valores apresentados, a identificação de eventuais discrepâncias e a exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando devidamente justificado. A definição do valor estimado observará o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a rastreabilidade e a transparência de todo o procedimento de formação de preços.

**4.7.** Para a fixação do preço, foi adotado como critério o menor preço entre os valores cotados com prestadores de serviços, visto que os valores se apresentam homogêneos

### **3. PARCELAMENTO DO OBJETO**

A análise técnica e econômica acerca do parcelamento da contratação foi realizada à luz da natureza da solução pretendida, da interdependência funcional entre os equipamentos, da necessidade de padronização tecnológica e da mitigação de riscos operacionais e contratuais, concluindo-se pela inviabilidade do parcelamento e pela recomendação de contratação conjunta da solução. Embora o smartphone de alto desempenho e o sistema de microfone de lapela sem fio sejam, em tese, comercializados separadamente no mercado, a solução pretendida possui caráter integrado e sistêmico, voltado à captação audiovisual profissional em ambiente móvel, cuja plena funcionalidade depende da compatibilidade técnica e da integração imediata entre os equipamentos, bem como da padronização de acessórios, conectividade, cabos, protocolos e atualizações de software, aspectos que podem ser comprometidos caso o fornecimento seja realizado por diferentes contratadas. O parcelamento ampliaria significativamente o risco de incompatibilidade técnica e operacional, especialmente no que se refere à integração entre hardware, conectores, protocolos de comunicação, atualização de firmware e suporte técnico, podendo resultar em falhas de funcionamento, perda de desempenho, necessidade de aquisições complementares não previstas e responsabilização difusa entre fornecedores distintos. Sob

a perspectiva da gestão contratual, a contratação parcelada acarretaria maior complexidade administrativa, com multiplicidade de contratos, aumento de custos indiretos de fiscalização, maior risco de atrasos na entrega e dificuldade na responsabilização por eventuais falhas na solução integrada, havendo, inclusive, risco de transferência de responsabilidades entre fornecedores, o que comprometeria a continuidade das atividades institucionais. Do ponto de vista econômico e operacional, a contratação conjunta possibilita ganhos de escala e sinergia, favorecendo a padronização da garantia, da logística de entrega, do suporte técnico e da assistência, além de reduzir custos administrativos e operacionais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. A aquisição integrada também amplia o poder de negociação da Administração quanto a prazos, garantias e condições comerciais. Ressalta-se, ainda, que a solução será utilizada de forma unificada pela equipe de comunicação, não havendo justificativa técnica para o fracionamento do fornecimento, uma vez que os itens compõem um único conjunto funcional de trabalho, cujo desempenho depende da operação simultânea e integrada. Diante desse cenário, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende de forma mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança da contratação e continuidade do serviço público, mostrando-se plenamente justificado e alinhado ao interesse da Administração

#### **4. SUSTENTABILIDADE**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando soluções com eficiência energética otimizada, baixo consumo de energia durante a operação e o carregamento, bem como tecnologias de gerenciamento inteligente de bateria que proporcionem maior durabilidade e reduzam a necessidade de substituições frequentes. Tais características contribuem diretamente para a diminuição do consumo de recursos naturais, a redução da geração de resíduos eletrônicos e a mitigação dos impactos ambientais associados à utilização contínua dos equipamentos.

Deverá ser exigida, ainda, a observância de padrões de fabricação que minimizem o impacto ambiental, incluindo o emprego de materiais recicláveis sempre que tecnicamente possível, a redução de substâncias perigosas na composição dos equipamentos e a conformidade com normas ambientais aplicáveis à indústria eletroeletrônica. Esses

requisitos reforçam o compromisso da Administração com práticas de aquisição responsável e com a promoção de cadeias produtivas mais sustentáveis.

No que se refere ao descarte ao final da vida útil, deverá ser observada a logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente, cabendo ao fabricante ou fornecedor disponibilizar canais adequados para recolhimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos. A Administração deverá priorizar fornecedores que possuam programas estruturados de reciclagem e reaproveitamento de componentes, contribuindo para a economia circular e para a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de equipamentos eletrônicos.

No âmbito da gestão interna, os equipamentos serão incorporados às rotinas de controle patrimonial, com vistas à ampliação de sua vida útil por meio de uso adequado, conservação preventiva e manutenção durante o período de garantia, evitando descartes prematuros e desperdício de recursos públicos. Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa magnitude e adequadamente mitigados por meio da adoção de requisitos de eficiência energética, boas práticas de uso, manutenção preventiva e logística reversa, assegurando a compatibilidade da contratação com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental que orientam a Administração Pública.

## **5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Em consonância com o art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, todos os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Esta disposição visa garantir a inclusão e a competitividade dessas empresas no mercado, promovendo o desenvolvimento econômico local.

**7.2.** A Administração Pública poderá afastar a regra acima citada, desde que apresente justificativa fundamentada que comprove uma ou mais das seguintes situações, conforme estabelecido nos incisos II e III do art. 49 da mencionada Lei:

**7.2.1.** Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regi-

onalmente, que possuam capacidade de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**7.2.2.** Se o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**7.2.3.** Conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deve-se observar a presunção de ausência de capacidade financeira de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. Portanto, qualquer decisão que vise ao não atendimento das disposições da Lei Complementar 123/2006 deve ser cuidadosamente avaliada.

**7.3** A Administração deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48 da Lei Complementar 123/06, apresentando argumentos que demonstrem que a não convocação de microempresas e empresas de pequeno porte não se configura como vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 120 do Decreto n.º 10.086, de 2022. A justificativa deve contemplar aspectos como eficiência, custo-benefício, qualidade e urgência da contratação.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, e padrões de qualidade definidas em edital e facilmente comparáveis entre si, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) ordem de empenho em remessa única.

**9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço a ser indicado pela SEMIPI para a cerimônia de entrega dos veículos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8.** Demais critérios para recebimento dos veículos deverão ser previstos expressamente no Contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do **Contratado**:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do **Contratante**:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa idosa – SEMIPI, CNPK: 49.179.415/0001-63, PC Nossa Senhora de Salette S/N, CEP: 80.530-909, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item **1.2.3** das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**a) Natureza do objeto:** O objeto da contratação consiste no fornecimento de **celular e microfone lapela**, caracterizados como bens comuns, padronizados e de fornecimento simples, não envolvendo complexidade técnica, execução por etapas ou prestação continuada de serviços.

**b) Forma de fornecimento:** A entrega dos equipamentos será realizada em parcela única, condicionada à conferência, verificação de conformidade e aceite formal por parte da Administração, o que reduz significativamente os riscos de inadimplemento contratual.

**c) Garantia do fabricante:** O celular e o microfone de lapela, deverão ser acompanhados de garantia mínima do fabricante, conforme definido neste Termo de Referência, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento, o que se mostra suficiente para resguardar o interesse público quanto à qualidade e à durabilidade dos bens adquiridos.

**d) Risco contratual reduzido:** A contratação não apresenta riscos relevantes à Administração que justifiquem a exigência de garantia adicional, uma vez que o pagamento estará condicionado ao efetivo recebimento e à aceitação dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas pactuadas.

**e) Competitividade e economicidade:** A exigência de garantia contratual poderia impor ônus financeiro desnecessário aos fornecedores, com potencial restrição à competitividade do certame e impacto negativo na obtenção da proposta mais vantajosa, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a **não exigência de garantia contratual da execução** é medida adequada, proporcional e compatível com o objeto da contratação, atendendo de forma suficiente à proteção do interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**16.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**16.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**16.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**16.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**16.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**16.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**16.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**16.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**16.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **15. DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA/IBGE)

**17.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotações Orçamentárias: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Subelementos 5206 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação e 5233 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Rafael Henrique Barzotto**

Assessoria de Comunicação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) celular conforme descritivo e 01 (um) microfone de lapela para gravação, ambos novos, de primeiro uso, com todos os acessórios originais indispensáveis ao pleno funcionamento, destinados à produção audiovisual institucional pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

#### 1.2 DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	625691	Smartphone de alto desempenho padrão iOS, conforme descritivo	01	R\$ 11.679,67	R\$ 11.679,67
2	381769	Microfone de lapela conforme descritivo	01	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 12.862,67</b>

**1.2.1.** A descrição técnica está contida neste termo de referência no item **1.2.7** especificações técnicas

**1.2.2.** Os quantitativos e respectivos **códigos dos itens** são os discriminados na tabela acima.

**1.2.3.** A presente contratação adotará como regime de execução por menor Preço global.

**1.2.4.** O valor total da contratação é de até R\$ **12.862,67** (doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

**1.2.5. Justificativa para a Escolha do Critério de Julgamento:** Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da economicidade, eficiência e isonomia, adota-se como critério de julgamento das propostas o menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, e ou II da Lei nº 14.133/2021. O objeto da presente contratação possui especificações técnicas claramente definidas no Termo de Referência, sem a necessidade de avaliação subjetiva de desempenho ou de propostas técnicas diferenciadas. Dessa forma, não se vislumbra justificativa para adoção de outro critério que não o do menor preço, uma vez que:

- A qualidade do objeto pode ser aferida de forma objetiva, a partir do atendimento às especificações técnicas detalhadas;
- A competitividade entre os licitantes é plenamente viável, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- A simetria de condições entre os potenciais fornecedores permite a adoção de um critério puramente econômico, sem prejuízo à seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.
- Portanto, o critério do menor preço, é o mais adequado ao caso, por assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, de forma objetiva, transparente e alinhada ao interesse público.

**1.2.6 Local de entrega:** O local de entrega será a Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº - Palácio das Araucárias – CEP: 80.520-915, Curitiba – PR.

### **1.2.7. Das Especificações e Quantidades**

#### **Item 1: Celular**

<b>Equipamento</b>	Celular
<b>Quantidade</b>	1 (uma) unidade
<b>Marca</b>	Apple
<b>Sistema Operacional</b>	IOS

<b>Modelo</b>	Apple iPhone 17 Pro Max
<b>Armazenamento</b>	512 GB de memória interna não expansível, adequada para armazenamento de grande volume de fotos, vídeos institucionais, aplicativos e arquivos multimídia.
<b>Desempenho</b>	Chip A19 Pro com 12 GB de RAM, proporcionando alto desempenho para multitarefas.
<b>Tela</b>	6,9 polegadas Super Retina XDR OLED com ProMotion (1–120 Hz) e Ceramic Shield de 2ª geração, oferecendo maior resistência a riscos e reflexos.
<b>Câmeras Traseiras</b>	Sistema Pro de no mínimo 48 MP (Principal, Ultra-angular e Teleobjetiva) com estabilização aprimorada e zoom óptico de até 4x, além de zoom de 8x com qualidade óptica.
<b>Cor</b>	Preto, Azul intenso ou Prateado.
<b>Câmera Frontal</b>	Mínimo de 18 MP com tecnologia Center Stage e recursos avançados de selfie.
<b>Conectividade</b>	Compatibilidade com redes móveis 5G, 4G LTE, 3G e 2G; Wi-Fi 6E ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior; NFC para pagamentos e integrações; GPS, GLONASS, Galileo ou equivalentes.
<b>Bateria</b>	Autonomia compatível com uso profissional intensivo durante todo o dia, com suporte a carregamento rápido e carregamento sem fio.
<b>Resistência e Construção</b>	Certificação mínima IP68 contra água e poeira; estrutura reforçada em materiais premium (vidro e liga metálica/titânio ou equivalente); reconhecimento facial seguro; sensores avançados (giroscópio, acelerômetro, proximidade, luz ambiente e barômetro).
<b>Acessórios e Garantia</b>	Fornecimento com acessórios originais do fabricante (cabo de carregamento e manuais) e garantia mínima de 12 meses no território nacional.

## Item 2: Lapella

<b>Equipamento</b>	Microfone de Lapela
<b>Quantidade</b>	1 (uma) unidade
<b>Modelo</b>	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio
<b>Finalidade</b>	Captação de áudio para entrevistas e vídeos externos com máxima portabilidade.
<b>Tipo de Sistema</b>	Sistema de microfone de lapela sem fio, ultracompacto e leve, operando em frequência de 2,4 GHz com salto de frequência adaptativo para evitar interferências ou superior.
<b>Componentes</b>	Mínimo de 02 transmissores e 01 receptor, acompanhados de estojo de carregamento portátil.
<b>Alcance de Transmissão</b>	Alcance operacional de até 300 metros em linha de visão livre ou superior.
<b>Qualidade de Áudio</b>	Resolução de áudio de 48 kHz / 24 bits, relação sinal-ruído (SNR) superior a 70 dB e nível máximo de pressão sonora (SPL) de 115 dB ou superior.
<b>Recursos de Áudio</b>	Cancelamento de ruído ambiental (ENC) integrado e ativável ou superior.
<b>Autonomia</b>	Bateria interna nos transmissores com no mínimo 10 horas de uso contínuo, com estojo de carregamento que proporcione pelo menos duas cargas completas ao sistema.
<b>Compatibilidade</b>	Saída digital via conector USB-C, garantindo compatibilidade nativa com smartphones, câmeras DSLR e computadores.
<b>Acessórios e Garantia</b>	Fornecimento com acessórios originais do fabricante e garantia mínima de 12 meses no território nacional.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

A padronização da solução tecnológica constitui medida necessária para assegurar a uniformidade dos processos de trabalho da Assessoria de Comunicação, a compatibilidade

com o ecossistema de aplicativos institucionais e a integração com os fluxos digitais já utilizados pela Administração. A adoção de equipamentos com características técnicas equivalentes garante estabilidade operacional, interoperabilidade com plataformas de edição, armazenamento em nuvem e gerenciamento de redes sociais, além de reduzir riscos de incompatibilidade, falhas de funcionamento e perda de produtividade. Sob o aspecto administrativo e econômico, a padronização contribui para a simplificação das rotinas de suporte, manutenção e capacitação de usuários, reduzindo custos indiretos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos e ampliando a previsibilidade na gestão tecnológica. Essa medida também favorece a segurança da informação, a continuidade das atualizações de software e a uniformidade dos procedimentos de configuração, uso e guarda dos equipamentos. Dessa forma, a definição de padrão mínimo de desempenho e compatibilidade não caracteriza direcionamento indevido, mas sim requisito técnico indispensável para garantir eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e qualidade das entregas institucionais.

#### **1.4 DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em parcela única, em razão da necessidade de disponibilização imediata e integrada da solução de captação audiovisual móvel, indispensável ao pleno início das atividades da Assessoria de Comunicação. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme definido pela Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná – SEMIPI, situada na Rua Jacy Loureiro de Campos, Centro Cívico, 2º andar, CEP 82590-300, em Curitiba, sendo de inteira responsabilidade da contratada a logística, o transporte, o seguro, o descarregamento e a entrega. A contratada deverá assegurar que os bens sejam entregues devidamente acondicionados, lacrados, acompanhados de manuais, acessórios, certificados de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento, devendo ser garantida a integridade física dos produtos, o perfeito estado de funcionamento e a estrita observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem avarias, desconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, sem prejuízo das sanções cabíveis. A contratada será responsável pela substituição imediata dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional, assegurando a plena operacionalização da solução no prazo estabelecido.

## **1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar que evidenciou a necessidade de disponibilizar à Assessoria de Comunicação uma solução móvel de captação audiovisual capaz de assegurar a produção contínua de conteúdos institucionais, a cobertura tempestiva de eventos e ações governamentais, a redução da dependência de contratações terceirizadas, a padronização tecnológica e o aumento da eficiência operacional, em consonância com os princípios da transparência ativa e da publicidade institucional. Concluiu-se que a solução proposta se apresenta como a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, considerando o custo total de propriedade, a mobilidade, a integração digital e a qualidade exigida para a produção audiovisual institucional.

## **1.6. CONFORMIDADE COM A LEI E O DECRETO**

**1.6.1** A execução desta contratação observará rigorosamente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que prevê a promoção da competição, a transparência na Administração pública e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. O processo licitatório será conduzido com a máxima clareza, assegurando a ampla divulgação e a participação de possíveis fornecedores qualificados.

**1.6.2** Em consonância com o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, serão adotadas as melhores práticas administrativas, que incluem a análise das propostas, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes e a avaliação técnica dos serviços oferecidos. A SEMIPI se compromete a monitorar a execução contratual, assegurando a entrega dos materiais com a qualidade e os prazos estabelecidos, buscando sempre a eficiência na gestão dos recursos públicos.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em questão a aquisição de um smartphone de alto desempenho e um microfone de lapela sem fio é justificada pela necessidade premente de dotar a Assessoria de Comunicação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI de recursos tecnológicos compatíveis com as demandas atuais de produção, edição e publicação de conteúdos audiovisuais institucionais. A missão institucional da SEMIPI, alinhada ao interesse público, exige comunicação eficiente, transparente e tempestiva com a sociedade, especialmente diante da predominância dos meios digitais como principal canal de interação entre o Estado e a população. A ausência de equipamentos próprios e adequados compromete a capacidade de resposta da Secretaria, limita o registro tempestivo das ações governamentais, prejudica a regularidade e a qualidade técnica das produções institucionais, além de aumentar a dependência de soluções improvisadas ou de contratações externas pontuais, o que impacta negativamente a eficiência operacional, a padronização e a economicidade das ações de comunicação. A demanda foi identificada a partir do aumento das ações externas, campanhas educativas e eventos institucionais, bem como da necessidade de ampliar a capacidade de produção audiovisual própria, sendo a contratação prevista e alinhada ao planejamento estratégico e ao Plano de Contratações Anual da Secretaria. O objeto atende diretamente à missão constitucional de garantir transparência, prestação de contas e fortalecimento da comunicação entre o Estado e a sociedade, promovendo o acesso à informação e a publicidade dos atos administrativos, conforme exigido pelo interesse público. A metodologia de cálculo para quantificação do objeto considerou o histórico de utilização, a inexistência de parque tecnológico próprio, a análise da capacidade produtiva da equipe e a simultaneidade média das atividades, resultando na definição do quantitativo mínimo necessário um smartphone e um sistema de microfone de lapela sem fio para garantir a continuidade operacional, evitar ociosidade e subutilização, e assegurar a economicidade da contratação. O levantamento de mercado e a análise das alternativas tecnológicas disponíveis demonstraram que a solução integrada de smartphone de alto desempenho com microfone de lapela sem fio é a mais adequada e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, superando alternativas como terceirização ou aquisição de equipamentos audiovisuais tradicionais, que apresentaram custos globais superiores, menor flexibilidade e maior complexidade operacional. Os benefícios da aquisição incluem a elevação do padrão de qualidade das produções

institucionais, maior agilidade e autonomia na cobertura de eventos, entrevistas e campanhas, redução de custos recorrentes com serviços externos, padronização dos fluxos de trabalho, segurança da informação e integração com plataformas digitais institucionais. Indiretamente, a aquisição contribui para a ampliação da transparência pública, fortalecimento da imagem institucional, otimização do uso dos recursos públicos e aumento da produtividade da equipe interna, além de reduzir riscos operacionais e dependência de terceiros. Caso não seja realizada a contratação, a SEMIPI permanecerá limitada por equipamentos inadequados, o que resultará em perda de oportunidades de comunicação, comprometimento da transparência ativa, maior risco de descontinuidade das ações institucionais, aumento de custos indiretos e redução da efetividade das políticas públicas voltadas à mulher, igualdade racial e pessoa idosa, contrariando o interesse público e a missão constitucional da Secretaria.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

A solução proposta consiste na disponibilização de um conjunto tecnológico integrado destinado à captação, produção, edição, armazenamento e publicação de conteúdos audiovisuais institucionais em ambiente móvel, garantindo autonomia operacional à Assessoria de Comunicação e maior eficiência na execução de suas atividades. O smartphone de alto desempenho atuará como plataforma central de processamento e gestão de todo o fluxo de trabalho, permitindo a captação de imagens em alta resolução, o tratamento e a edição de vídeos diretamente em campo, bem como a transmissão e publicação imediata em canais digitais institucionais. De forma complementar e indissociável, o sistema de microfone de lapela sem fio possibilitará a captação de áudio direcionado com qualidade profissional, assegurando inteligibilidade, redução de ruídos ambientais e padronização sonora das produções realizadas em ambientes internos e externos. A integração entre os equipamentos viabiliza a execução completa do ciclo de produção audiovisual sem a necessidade de infraestrutura adicional complexa, permitindo que a equipe realize coberturas em tempo real, entrevistas, registros institucionais e transmissões ao vivo com agilidade, segurança da informação e compatibilidade com aplicativos e plataformas digitais utilizados pela Administração. Além disso, a solução contempla armazenamento seguro, conectividade móvel e interoperabilidade com ferramentas institucionais, garantindo continuidade das atividades, rastreabilidade dos conteúdos produzidos e aderência aos padrões de comunicação governamental. Ressalta-

se que o equipamento será utilizado na linha móvel vinculada ao Contrato nº 1715/2023, firmado com a Claro S.A., assegurando conectividade de dados, mobilidade e integração com a infraestrutura de telecomunicações já contratada pela Administração. Essa integração garante uso imediato do equipamento, otimização de custos com serviços de comunicação e aproveitamento da estrutura contratual vigente. Os equipamentos deverão ser incorporados às rotinas de controle patrimonial, de forma a prolongar sua vida útil por meio de uso adequado, conservação preventiva e manutenção durante o período de garantia, evitando descartes prematuros e desperdício de recursos públicos. A aquisição conjunta dos itens revela-se indispensável, uma vez que há interdependência tecnológica e funcional entre o dispositivo de captação de imagem e o sistema de captação de áudio, sendo que a aquisição isolada comprometeria a plena operacionalização da solução, reduziria a qualidade técnica das produções e poderia gerar custos adicionais decorrentes de incompatibilidades ou da necessidade de contratações complementares. Dessa forma, a solução integrada apresenta-se como medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS.**

**4.1.** Realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**4.2.** A pesquisa de preços será realizada com a finalidade de estimar o valor de referência para a aquisição dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, assegurando que o processo de contratação observe os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

**4.3.** A metodologia adotada buscará refletir, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado para bens com características técnicas equivalentes, considerando a complexidade tecnológica, a garantia, a assistência técnica, os prazos de entrega e todas as demais condições de fornecimento necessárias ao pleno atendimento da demanda institucional.

**4.4.** Para a obtenção dos dados de mercado, foram priorizadas consultas diretas a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos tecnológicos e audiovisuais,

bem como a análise de contratações públicas similares, quando disponíveis, e demais fontes idôneas que possibilitem a formação de juízo seguro quanto aos valores praticados.

**4.5.** As solicitações de cotação foram encaminhadas de forma padronizada, contendo especificações técnicas detalhadas e uniformes, a fim de garantir a comparabilidade entre as propostas recebidas.

**4.6.** As informações coletadas serão consolidadas em planilha específica, permitindo a análise crítica dos valores apresentados, a identificação de eventuais discrepâncias e a exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando devidamente justificado. A definição do valor estimado observará o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a rastreabilidade e a transparência de todo o procedimento de formação de preços.

**4.7.** Para a fixação do preço, foi adotado como critério o menor preço entre os valores cotados com prestadores de serviços, visto que os valores se apresentam homogêneos

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

A análise técnica e econômica acerca do parcelamento da contratação foi realizada à luz da natureza da solução pretendida, da interdependência funcional entre os equipamentos, da necessidade de padronização tecnológica e da mitigação de riscos operacionais e contratuais, concluindo-se pela inviabilidade do parcelamento e pela recomendação de contratação conjunta da solução. Embora o smartphone de alto desempenho e o sistema de microfone de lapela sem fio sejam, em tese, comercializados separadamente no mercado, a solução pretendida possui caráter integrado e sistêmico, voltado à captação audiovisual profissional em ambiente móvel, cuja plena funcionalidade depende da compatibilidade técnica e da integração imediata entre os equipamentos, bem como da padronização de acessórios, conectividade, cabos, protocolos e atualizações de software, aspectos que podem ser comprometidos caso o fornecimento seja realizado por diferentes contratadas. O parcelamento ampliaria significativamente o risco de incompatibilidade técnica e operacional, especialmente no que se refere à integração entre hardware, conectores, protocolos de comunicação, atualização de firmware e suporte técnico, podendo resultar em falhas de funcionamento, perda de desempenho, necessidade de aquisições complementares não previstas e responsabilização difusa entre fornecedores distintos. Sob

a perspectiva da gestão contratual, a contratação parcelada acarretaria maior complexidade administrativa, com multiplicidade de contratos, aumento de custos indiretos de fiscalização, maior risco de atrasos na entrega e dificuldade na responsabilização por eventuais falhas na solução integrada, havendo, inclusive, risco de transferência de responsabilidades entre fornecedores, o que comprometeria a continuidade das atividades institucionais. Do ponto de vista econômico e operacional, a contratação conjunta possibilita ganhos de escala e sinergia, favorecendo a padronização da garantia, da logística de entrega, do suporte técnico e da assistência, além de reduzir custos administrativos e operacionais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. A aquisição integrada também amplia o poder de negociação da Administração quanto a prazos, garantias e condições comerciais. Ressalta-se, ainda, que a solução será utilizada de forma unificada pela equipe de comunicação, não havendo justificativa técnica para o fracionamento do fornecimento, uma vez que os itens compõem um único conjunto funcional de trabalho, cujo desempenho depende da operação simultânea e integrada. Diante desse cenário, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende de forma mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança da contratação e continuidade do serviço público, mostrando-se plenamente justificado e alinhado ao interesse da Administração

## **6. SUSTENTABILIDADE**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando soluções com eficiência energética otimizada, baixo consumo de energia durante a operação e o carregamento, bem como tecnologias de gerenciamento inteligente de bateria que proporcionem maior durabilidade e reduzam a necessidade de substituições frequentes. Tais características contribuem diretamente para a diminuição do consumo de recursos naturais, a redução da geração de resíduos eletrônicos e a mitigação dos impactos ambientais associados à utilização contínua dos equipamentos.

Deverá ser exigida, ainda, a observância de padrões de fabricação que minimizem o impacto ambiental, incluindo o emprego de materiais recicláveis sempre que tecnicamente possível, a redução de substâncias perigosas na composição dos equipamentos e a conformidade com normas ambientais aplicáveis à indústria eletroeletrônica. Esses

requisitos reforçam o compromisso da Administração com práticas de aquisição responsável e com a promoção de cadeias produtivas mais sustentáveis.

No que se refere ao descarte ao final da vida útil, deverá ser observada a logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente, cabendo ao fabricante ou fornecedor disponibilizar canais adequados para recolhimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos. A Administração deverá priorizar fornecedores que possuam programas estruturados de reciclagem e reaproveitamento de componentes, contribuindo para a economia circular e para a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de equipamentos eletrônicos.

No âmbito da gestão interna, os equipamentos serão incorporados às rotinas de controle patrimonial, com vistas à ampliação de sua vida útil por meio de uso adequado, conservação preventiva e manutenção durante o período de garantia, evitando descartes prematuros e desperdício de recursos públicos. Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa magnitude e adequadamente mitigados por meio da adoção de requisitos de eficiência energética, boas práticas de uso, manutenção preventiva e logística reversa, assegurando a compatibilidade da contratação com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental que orientam a Administração Pública.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Em consonância com o art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, todos os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Esta disposição visa garantir a inclusão e a competitividade dessas empresas no mercado, promovendo o desenvolvimento econômico local.

**7.2.** A Administração Pública poderá afastar a regra acima citada, desde que apresente justificativa fundamentada que comprove uma ou mais das seguintes situações, conforme estabelecido nos incisos II e III do art. 49 da mencionada Lei:

**7.2.1.** Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regi-

onalmente, que possuam capacidade de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**7.2.2.** Se o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**7.2.3.** Conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deve-se observar a presunção de ausência de capacidade financeira de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. Portanto, qualquer decisão que vise ao não atendimento das disposições da Lei Complementar 123/2006 deve ser cuidadosamente avaliada.

**7.3** A Administração deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48 da Lei Complementar 123/06, apresentando argumentos que demonstrem que a não convocação de microempresas e empresas de pequeno porte não se configura como vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 120 do Decreto n.º 10.086, de 2022. A justificativa deve contemplar aspectos como eficiência, custo-benefício, qualidade e urgência da contratação.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, e padrões de qualidade definidas em edital e facilmente comparáveis entre si, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) ordem de empenho em remessa única.

**9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço a ser indicado pela SEMIPI para a cerimônia de entrega dos veículos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8.** Demais critérios para recebimento dos veículos deverão ser previstos expressamente no Contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do **Contratante**:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e

mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa idosa – SEMIPI, CNPK: 49.179.415/0001-63, PC Nossa Senhora de Salette S/N, CEP: 80.530-909, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item **1.2.3** das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**a) Natureza do objeto:** O objeto da contratação consiste no fornecimento de **celular e microfone lapela**, caracterizados como bens comuns, padronizados e de fornecimento simples, não envolvendo complexidade técnica, execução por etapas ou prestação continuada de serviços.

**b) Forma de fornecimento:** A entrega dos equipamentos será realizada em parcela única, condicionada à conferência, verificação de conformidade e aceite formal por parte da Administração, o que reduz significativamente os riscos de inadimplemento contratual.

**c) Garantia do fabricante:** O celular e o microfone de lapela, deverão ser acompanhados de garantia mínima do fabricante, conforme definido neste Termo de Referência, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento, o que se mostra suficiente para resguardar o interesse público quanto à qualidade e à durabilidade dos bens adquiridos.

**d) Risco contratual reduzido:** A contratação não apresenta riscos relevantes à Administração que justifiquem a exigência de garantia adicional, uma vez que o pagamento estará condicionado ao efetivo recebimento e à aceitação dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas pactuadas.

**e) Competitividade e economicidade:** A exigência de garantia contratual poderia impor ônus financeiro desnecessário aos fornecedores, com potencial restrição à competitividade do certame e impacto negativo na obtenção da proposta mais vantajosa, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a **não exigência de garantia contratual da execução** é medida adequada, proporcional e compatível com o objeto da contratação, atendendo de forma suficiente à proteção do interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**16.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**16.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**16.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**16.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**16.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**16.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**16.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**16.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**16.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA/IBGE)

**17.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotações Orçamentárias: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Subelementos 5206 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação e 5233 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Rafael Henrique Barzotto**

Assessoria de Comunicação

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

**1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado. O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao portal Gestão de Materiais e Serviços – GMS <https://www.gms.pr.gov.br/>, sob pena de desclassificação:

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.2.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

**1.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**1.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**1.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

**1.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2.6.** Procuração de representante legal se for o caso.

**1.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

**1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal de Curitiba e do município sede do fornecedor.

**1.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

**1.3.6.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento à logística reversa dos produtos e de reserva de cargos (**ANEXO V**).

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**

**MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.004 ANO: 2026**

Razão Social:				CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:				
Endereço:				Bairro
CEP:				
Cidade:	Estado:	Telefone: ( )	E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta-corrente:	

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		E	R\$	R\$
01	XxXXXXxXX	xxxxx	R\$ XXXXXX	R\$ XXXX,00
02	XxXXXXxXX	xxxxx	R\$ XXXXXX	R\$ XXXX,00

**CRITÉRIO DE DISPUTA: MENOR VALOR TOTAL**

Os “bens/itens” serão entregues na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no endereço a seguir:  
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º Andar, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, **Curitiba – Paraná**, CEP 80.520-915

1. A validade da proposta é **de 120 (cento e vinte) dias**.
2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.
3. O Fornecedor Proponente **ATESTA** o atendimento das exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica).
5. O Fornecedor Proponente **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Nome e Assinatura – Representante Legal

**ANEXO IV  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Estado do Paraná**  
CNPJ: 49.179.415/0001-63  
Responsável: Luis Gustavo Schroder Palma  
Telefone: (41) 98777-0659  
Departamento: COMPRAS / NAS

Mapa Comparativo de Preços



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Apple iPhone 17 Pro Max + Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio	R\$ 12.862,67	R\$ 13.590,00	1627,81	12,66	Média	R\$ 10.990,00	R\$ 12.862,67	R\$ 13.590,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Preço	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	512 GB de memória interna não expansível, adequada para armazenamento de grande volume de fotos, vídeos institucionais, aplicativos e arquivos multimídia + Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio	un	1,00	1000	Cotação Direta	NEXO HUB LTDA Benefício MoEpp: Sim Programa de Integridade; Sim UF endereço: PR	1000	R\$ 13.590,00	R\$ 12.862,67	VÁLIDO	
				1000	Preço Manual	INOVE DISTRIBUIDORA LTDA	1000	R\$ 10.990,00		VÁLIDO	
				1000	Preço Manual	OMNI INFORMATICA LTDA	1000	R\$ 14.000,00		VÁLIDO	

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E OUTROS**

XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### **1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3. ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### **4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS**

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (Anexo II) e da proposta de preço descrita (Anexo III) prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº



12.527/11 – Lei de acesso À Informação, considerando a Lei n. ° 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

---



Nome e Assinatura – Representante Legal

**ANEXO VI**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

 <b>GMS</b> GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	
---	---	---

**Empenho:**  
**ORDEM DE COMPRA /2026**  
**Solicitação: XXX/2026**  
 Modalidade de Dispensa:

DATA DE GERAÇÃO:			
USUARIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:			
SITUAÇÃO ATUAL:			
<b>FORNECEDOR</b>			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da entrega do material é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE COMPRA ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
LOGRADOURO:		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
PAÍS:		CEP:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>			
BANCO:			
AGÊNCIA:		CONTA:	
<b>ÓRGÃO ATENDIDO</b>			
ÓRGÃO GMS:	SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa		
DESCRIÇÃO SETOR:	NAS		
CNPJ DA UNIDADE:	49.179.415/0001-63		
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>			
DESCRIÇÃO:	SEMIPI - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa		
LOGRADOURO:	Rua Jacy Loureiro de Campos	NÚMERO:	511
COMPLEMENTO:	2- andar - Palácio das Araucárias		
BAIRRO:	Centro Cívico	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	80.530-915
CONTATO:	Jaime Demetrio		
TELEFONE:	41 32102665		
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
EMPENHO:			
AÇÃO:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	-		
FONTE:	-		
<b>ITENS DA ORDEM</b>			

 GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	
---	--	---

ITEM 1 DE 1					
DESCRIÇÃO:					
UNIDADE DE MEDIDA:					
TIPO DO ITEM:	MATERIAL DE CONSUMO	SITUAÇÃO ATUAL:			
VALOR UNITÁRIO:		VALOR TOTAL:			
QUANTIDADE TOTAL:		QUANTIDADE ENTREGUE:	QUANTIDADE CANCELADA:		
RESUMO					
VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA:			EMPENHO:		
TOTAL DE ITENS:			IMPRESSA EM:		
DATA DE ENTREGA:					
OBSERVAÇÕES:					

Responsável : \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º XXXXX/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

---

Nome e Assinatura – Representante Legal

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2 referentes a participações societárias;

1.3 informações inseridas em contratos sociais;

1.4 endereços físicos e eletrônicos;

1.5 estado civil;

1.6 eventuais informações sobre cônjuges;

1.7 relações de parentesco;

1.8 número de telefone;

1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

---

Nome e Assinatura – Representante Legal

## ANEXO IX

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado legalmente por XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo na Dispensa Eletrônica n.º XXXXX/202X, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

---

Nome e Assinatura – Outorgante

---

<sup>1</sup>. A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.